



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 262/2019.

De 28 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de ITABI/SE e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de ITABI aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, passando o valor para R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do Anexo I.

Art. 3º - O pagamento dos valores correspondentes às diferenças decorrentes da atualização dos vencimentos dos profissionais do Magistério das escolas públicas municipais retroage ao mês de janeiro de 2019.

Art. 4º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ITABI/SE, 28 de Fevereiro de 2019.

Manoel Oliveira Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

QUADRO: PERMANENTE												
CLASSES	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.598,59	2.046,19	2.557,74	1.838,37	2.353,12	2.941,40	1.918,30	2.455,43	3.069,28	2.078,16	2.660,05	3.325,06
B	1.614,57	2.066,65	2.583,31	1.856,76	2.376,65	2.970,81	1.937,49	2.479,98	3.099,98	2.098,94	2.686,65	3.356,31
C	1.630,72	2.087,32	2.609,15	1.875,32	2.400,41	3.000,52	1.956,86	2.504,78	3.130,98	2.119,93	2.713,51	3.391,89
D	1.647,02	2.108,19	2.635,24	1.894,08	2.424,42	3.030,52	1.976,43	2.529,83	3.162,29	2.141,13	2.740,65	3.425,81
E	1.663,49	2.129,27	2.661,59	1.913,02	2.448,66	3.060,83	1.996,19	2.555,13	3.193,91	2.162,54	2.768,05	3.460,07
F	1.680,13	2.150,56	2.688,21	1.932,15	2.473,15	3.091,44	2.016,15	2.580,68	3.225,85	2.184,17	2.795,73	3.494,67
G	1.696,93	2.172,07	2.715,09	1.951,47	2.497,88	3.122,35	2.036,32	2.606,48	3.258,11	2.206,01	2.823,69	3.529,61
H	1.713,90	2.193,79	2.742,24	1.970,98	2.522,86	3.153,58	2.056,68	2.632,55	3.290,69	2.228,07	2.851,93	3.564,91
I	1.731,04	2.215,73	2.769,66	1.990,69	2.548,09	3.185,11	2.077,25	2.658,88	3.323,59	2.250,35	2.880,45	3.600,56
J	1.748,35	2.237,89	2.797,36	2.010,60	2.573,57	3.216,96	2.098,02	2.685,46	3.356,83	2.272,85	2.909,25	3.636,57

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,2 IV = 1,3

QUADRO SUPLEMENTAR												
CLASSES	15			25			35					
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H			
A	1.598,59	2.046,19	2.557,74	1.758,44	2.250,81	2.813,51	1.918,30	2.455,43	3.069,28			
B	1.614,57	2.066,65	2.583,31	1.776,03	2.273,32	2.841,64	1.937,49	2.479,98	3.099,98			
C	1.630,72	2.087,32	2.609,15	1.793,79	2.296,05	2.870,06	1.956,86	2.504,78	3.130,98			
D	1.647,02	2.108,19	2.635,24	1.811,73	2.319,01	2.898,76	1.976,43	2.529,83	3.162,29			
E	1.663,49	2.129,27	2.661,59	1.829,84	2.342,20	2.927,75	1.996,19	2.555,13	3.193,91			
F	1.680,13	2.150,56	2.688,21	1.848,14	2.365,62	2.957,03	2.016,15	2.580,68	3.225,85			
G	1.696,93	2.172,07	2.715,09	1.866,62	2.389,28	2.986,60	2.036,32	2.606,48	3.258,11			
H	1.713,90	2.193,79	2.742,24	1.885,29	2.413,17	3.016,46	2.056,68	2.632,55	3.290,69			
I	1.731,04	2.215,73	2.769,66	1.904,14	2.437,30	3.046,63	2.077,25	2.658,88	3.323,59			
J	1.748,35	2.237,89	2.797,36	1.923,18	2.461,68	3.077,09	2.098,02	2.685,46	3.356,83			

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: 15 = 1,0 25 = 1,1 35 = 1,2

Manoel Oliveira Silva
Manoel Oliveira Silva
Prefeito Municipal